



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM DATA DE 13/08/2024

Willian - Pedi os colegas vereadores tomarem seus lugares no plenário por favor para darmos início mais uma sessão, nesse momento pedir a secretária que faça chamada dos vereadores presente.

Rafaela - Anderson de Souza Laurindo, André Luiz Silva Teixeira, Dirlei da Silva, Jorge Marvila Fernandes, Rogerio Viana Alves, Willian de Souza Duarte, presidente.

Willian – Havendo coro regimental em nome de Deus declaro aberta esta sessão ordinária, solicito que todos fiquem de pé para que a secretária prossiga com a leitura bíblica.

Giovana – Não se deixem vencer pelo mal mas vençam o mal com o bem Romanos 12:21.
Presidente.

Willian - Ainda tô de pé nesse momento pedir o vereador Luiz faça uma oração para todos nós nessa casa.

Luiz- Deus pai nós te louvamos ó pai nesta noite por estarmos diante da tua presença Senhor colocamos diante de ti ó pai nossas vidas a vida de cada pessoa que se encontra aqui nessa casa hoje ó Deus toma conta de cada Vereador toma conta de cada vida Senhor pediremos a tua proteção em nome de Jesus amém.

Willian –Boa noite a mesa diretora meu grande boa noite os colegas vereadores ao nosso corpo jurídico Dr Thiago nosso procurador Dr Nelson Rebeca enfim a todos os funcionários dessa casa por presente pessoal que tá nos assistindo casa muito obrigado.

Rogério - Pela ordem presidente, boa noite gostaria que suspendesse o grande e o pequeno expediente e votasse em votação no plenário.

Cleverson - Pela ordem senhor presidente, o regimento não autoriza a não ser que seja unânime tenho interesse em falar pelo menos no grande expediente isso é o que diz o regimento dessa casa.





Willian – Ok, a gente corta o expediente a desde que não tenha nenhum vereador que deseja a gente não pode sessar a fala de ninguém tá certo quando todos decidem tudo bem mas quando tem um vereador que pretende usar a tribuna nós temos que respeitar tá certo? vereador Rogério Dedel.

Rogério - O plenário é soberano presidente, nós não podemos quebrar a regra não o plenário é soberano.

Willian – eu acho que nós não podemos CCE Vereador o vereador tem quer falar como fosse o vereador André o vereador Neinho a gente não pode tirar o direito do vereador de usar Tribuna os demais que não queiram usar tudo bem mas nós não podemos fazer isso não é isso Drago nosso procurador Não é nem isso não Dr. Thiago não tem isso nosso procurador sabe que não tem isso vamos respeitar Dr. Tiago pode explicar isso aí melhor se vocês tiverem alguma dúvida se vocês quiserem Dr. Thiago Pode esta dando explicação na tribuna mas eu acho que tão desnecessário tão pouco Vereador Nós já estamos numa reta final aí do mandato acho que é tão pouco tão pouco mesmo nós temos tão pouco material vamos usar o bom senso todos Ok?

Tem coisas que não é o plenário que decide tá no regimento tá na lei não é isso Doutor isso aí vamos lá vamos que vamos gente não compensa eh nesse momento solicito a secretária que faça a leitura do material de expediente.

Rafaela - Projeto de resolução número 1 de 2024 a mesa diretora da Câmara Municipal de Marataízes no exercício de suas atribuições legais considerando a promulgação da lei federal número 14133/2021 lei de licitações e contratos administrativos considerando que o disposto no artigo 74 e os incisos 1 e 2 do artigo 75 da lei federal número 14133 de 2021 referem-se à inexigibilidade de licitação e ainda possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços mediante o procedimento de dispensa de licitação considerando a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência eficácia e efetividade mediante processo de contratação direta conforme o disposto no artigo 72 e a forma de realização da estimativa no valor disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 23 ambos da lei federal número 14133/2021 através da regulamentação Municipal considerando que o parágrafo 2º artigo 17 da Lei 14133 de 2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sobre a forma eletrônica não estabelecendo a mesma recomendação à de licitação considerando que a instrução normativa sges me número 67 de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica de que trata a lei número 14133 2021 institui o sistema de dispensa eletrônica no âmbito da administração pública federal direta autárquica e fundacional é de observância obrigatória dos órgãos e entidades da administração pública Estadual de distrital ou Municipal direta ou indireta somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias nos termos que dispõem o artigo 20 da referida instrução normativa resolve regulamentar as contratações diretas na forma física de acordo com a lei número 14133 de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes na forma a seguir capítulo um da Exposições Gerais sessão um objetivo e competência artigo primeo esta resolução regulamenta a contratação direta sob a forma física de que trata a lei número 14133 de 2021 Para viabilizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação de obras bens e serviços incluindo os serviços de engenharia em razão





do valor com observância aos princípios de Demissão da publicidade da eficiência da Transparência da competitividade da proporcionalidade da celeridade da economicidade e do interesse público no que couber parágrafo primeiro será de responsabilidade do núcleo de contratações conduzir os procedimentos relacionados à operacionalização da dispensa física sobretudo No que diz respeito ao cadastramento dos processos de compra no sistema informatizado de dispensa e o acompanhamento do procedimento até a sua finalização parágrafo sego fica o coordenador do núcleo de contratações designado para atuar como agente de contratação nos termos previstos no artigo 6º inciso 6º perdão da lei número 14133 de 2021 nos processos de contratação direta prevista nesta resolução ficando designados os servidores vinculados ao núcleo de contratação para atuar como equipe de apoio neste nesses casos sessão dois hipóteses de uso artigo 2º a Câmara Municipal de Marataízes adotará preferencialmente a dispensa de licitação na forma física nas seguintes hipóteses inciso um contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores No Limite disposto no inciso 1 do capte do artigo 75 da lei de número 14133/2021 2 contratação de outros serviços e compras no limite do disposto do inciso 2 do cap do artigo 75 da Lei 14133/2021 3 registro de preços para contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade nos termos do parágrafo 6to do artigo 82 da Lei 14133/2021 parágrafo primo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso 1 e do do capt deverão ser observados inciso 1 o somatório despendido no Exercício financeiro do âmbito da Câmara Municipal de Marataízes e dois o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade parágrafo sego o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza entendidos como Tais aqueles relativos a contratações do no mesmo ramo de atividade ou a participação Econômica de do mercado identificada pelo nível de de subclasse da classificação nacional de atividades econômicas kinai parágrafo terceiro o disposto no parágrafo primeiro deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 de serviço de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Marataízes inindo fornecimento de peças de que trata o parágrafo 7 do artigo 75 da Lei 14133/2021 parágrafo 4 o núcleo de contratações nct será o responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos no inciso 1 e 2 do parágrafo primo deste artigo Capítulo 2 do procedimento aro terceiro procedimento de contratação direta que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação previamente designado artigo 4 o processo de contratação direta que compreende os casos de inexigibilidade de dispensa de licitação além dos documentos previstos no artigo 72 da lei federal do número 14133/2021 deverá ser instruído com os seguintes elementos inciso um indicação do dispositivo legal aplicável dois autorização do ordenador de despesa Artigo 5º são competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas admitida à delegação parágrafo primeiro a autoridade máxima da Câmara Municipal de Marataízes é o presidente parágrafo segundo aplica-se ao disposto no artigo 71 da lei federal número 14133/2021 no que couber aos processos de contratação direta artigo sexto na contratação por dispensa de licitação quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 23 da lei federal número 14133 de 2021 o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza por meio de apresentação de notas fiscais contratos atas de registro de preço e





outros documentos equivalentes emitidos para outros contratantes no período de até um ano anterior à data de contratação pela administração parágrafo único contratações similares feitas pela administração pública em execução ou concluídos no período de até um ano anterior à data de pesquisa da pesquisa de preços desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet artigo 9º nas hipótese de inexistência de dispensa de licitação para aquisição de bens ou para contratação de serviço mais de um órgão ou entidade poderá ser utilizado o sistema de registro de preços na forma do regulamento próprio artigo oitavo na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos 1 e 2 do artigo 75 da lei número 14133 de 2021 a estimativa de preço de que trata o artigo 23 poderá ser realizada concomitantemente a seleção da proposta economicamente mais vantajosa devendo ainda ser observado o disposto nos artigos acima parágrafo único o disposto Nesse artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584 e97 centavos de serviço de manutenção de veículos automotores de propriedades da Câmara Municipal de Marataízes incluindo fornecimento de peças de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei 14133 de2021 artigo 9º a elaboração do etp estudo técnico preliminar será facultativo nos casos de contratação de obras serviços e compras cujos valores encontram-se estabelecidos os limites do incisos 1 e 2 do artigo 75 e Ou compras com entrega imediata conforme inciso 10 artigo 6 da Lei 14133/2021 e ainda na hipótese de inexistência parágrafo primeiro tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia se demonstrada inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termos de referência ou em projeto básico dispensada a elaboração dos demais projetos parágrafo segundo é dispensável a elaboração do projeto básico nos casos de contratação integrada hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com a metodologia definida em ato do órgão competente observar os requisitos estabelecidos no inciso 24 do artigo 6 da Lei 14133/2021 parágrafo terceiro poderá ser dispensada Total ou parcialmente a do agente de contratação a documentação de que trata o artigo 62 da Lei 14133/2021 nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores ao limite para dispensa de licitação para compras em geral sessão 1 instrução processual artigo 10 os agentes públicos envolvidos na formalização do processo quando necessário solicitarão auxílio à equipe de apoio e Assessoria Jurídica procedendo a formalização do processo na seguinte ordem um documento de formalização de demanda e se for o caso estudo técnico preliminar análise de riscos termos de referência projeto básico ou projeto executivo dois Estimativa de preço três justificativa da Razão de escolha do contratado demonstrando o interesse público quatro demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido ser assumido cinco minuta de contrato ata de registro de preço se for o caso e na forma do disposto no artigo 95 da Lei 14133/2021 6 comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima caso entenda necessário 7ete autorização da autoridade competente oo ato de ratificação de procedimento pela autoridade competente e nove publicação do ato de ratificação no Diário Oficial do Município parágrafo primeiro na hipótese de registro de preço somente será exigida a previsão de recursos orçamentários nos termos artigo 4 quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil parágrafo segundo o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em Sítio eletrônico oficial do órgão capítulo 3 da participação dos fornecedores interessados artigo 11 o núcleo de contratação deverá publicar o edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação objetivando o recebimento de propostas adicionais de





eventuais interessados um a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado dois as quantidades e preço estimado a cada de cada item observada as respectiva unidade de fornecimento três o local e prazo de entrega do bem prestação do serviço ou realização da obra observância das disposições previstas na lei complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 C as condições de contratação e as sanções motivadas pela inexecução Total ou parcial do ajuste se a data e o horário máximo do envio de documentação e proposta cotação de preços respeitado o horário comercial S endereço eletrônico e-mail para envio de documentação e proposta cotação de preços sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta de preço no núcleo de contratação mediante protocolo parágrafo único o prazo fixado para abertura e julgamento de procedimento não será inferior a TR dias úteis contados na data divulgação do aviso de contratação direta no Diário Oficial do Município sessão um da divulgação do edital artigo 12 o aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município bem como será disponibilizado na sua íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Marataízes sessão dois do fornecedor Artigo 13 fornecedor interessado após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará por meio eletrônico ou por protocolo endereçado ao núcleo de contratação A Proposta com a descrição do objeto ofertado a marca do produto quando for o caso e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento devendo ainda apresentar declarações com as seguintes informações um a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública dois o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar número 123 de 26 quando couber três o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação do procedimento Artigo 14 caberá a fornecedor certificado efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio caso a documentação não seja recebido dentro do prazo máximo fixado no edital são 3 do julgamento e da habilitação Artigo 15 encerrado o prazo para env da proposta e documentação o núcleo de contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação ordenando a ordem de classificação artigo 16 definindo o resultado julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação o núcleo de contratação poderá negociar condições mais vantajosas parágrafo único concluída a negociação se houver o resultado será registrado na ata de procedimento devendo estar anexada os autos do processo de contratação artigo 17 a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo preço máximo definido para a contratação observado disposto no nos parágrafos 1º e segundo do artigo 14 Artigo 18 definir a proposta vencedora o núcleo de contratação deverá solicitar o envio da proposta adequada conforme negociação e se necessário de documentos complementares parágrafo único no caso de contratação em que o procedimento exige a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos cursos unitários ou de cursos e formação de preços esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação que habilitação artigo 19 para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe do que dispõe a lei 14133/2021 paragrafo único os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta via e-mail ou protocolado no órgão direcionado ao núcleo de contratação até a data e horário devidos no





edital artigo 20 no caso de contratações para entrega imediata considerada aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de execução do serviço ou autorização de compra somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal estadual Municipal social e trabalhista das pessoas físicas equação com a Fazenda Federal Artigo 21 constatado a atendimento às exigências estabelecidas a artigo 19 fornecedor será habilitado parágrafo único na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para habilitação o núcleo de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação são C procedimento fracassado ao deserto artigo 22 no o procedimento restar fracassado o núcleo de contratação poderá um republicar o procedimento dois fixar o prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação ou três valer-se para a contratação de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento se houver privilegiando-se de menores preços sempre que possível E desde que atendidas as condições de habitação exigidas parágrafo único disposto nos incisos 1 e TR do capte desse artigo poderá ser utilizado nas hipóteses do de o procedimento restado sessão 6 da adulação e da homologação artigo 23 encerradas a etapa de julgamento e de habilitação o processo será encaminhado à autoridade superior para educação do objeto e a homologação do procedimento observar no que disposto no artigo 71 da lei 14133/2021 sessão 7 das sanções administrativas artigo 24 fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas na lei número 14133 de 2021 e em outras legislações aplicáveis sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual Capítulo qu é oito perdão da disposição final artigo 25 essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada Exposições contidas na resolução 8/2022 Maratáizes Espírito Santo em 12 de agosto de 2024 William de Souza Duarte Presidente Silas Ferreira da Silva vice-presidente Anderson de Souza Laurinho do secretário, presidente.

Willian - Bem vamos para o pequeno expediente hoje nós temos primeiro orador Vereador Anderson dispensa, próximo orador Vereador Cléverson dispensa para o grande expediente 10 minutos Vereador primeiro inscrito Vereador Anderson dispensa próximo orador inscrito Vereador Cleverson Maia.

Cleverson - Boa noite, boa noite a todas a todos quero cumprimentar a mesa diretora na presença na pessoa do vereador Anderson a qual agradeço por ter permanecido na sessão cumprimentar os vereadores na pessoa do vereador Neinho qual Agradeço também por ter permanecido assim como o vereador Jorge de Lagoa Dantas cumprimentar os colegas servidores dessa casa na pessoa do Amarildo que trabalha comigo Infelizmente hoje a casa sem muitas pessoas acompanhando né antes de iniciar minha fala Presidente eu gostaria que constasse em ata meu agradecimento aos vereadores que permaneceram até o final da sessão lembrando que estar na sessão é uma das poucas obrigações que o vereador tem perante a população inclusive o dinheiro público é pago para nós estarmos aqui todas as terças-feiras que se registre por favor em ata a motivação pela qual os vereadores Dedel Isaac Jorge Brejo Patos, André e Luiz abandonaram a sessão que foi por discordarem do meu minha vontade de falar e do Desejo do vereador Dedel e aí você específico os outros não tem culpa disso por ser com desejo de cecear minha fala o que não se pode às vezes há um entendimento equivocado de que o plenário é absoluto sobre tudo não é não é o regimento





ele tem existe para poder estabelecer as regras e não se pode cecear o direito de nenhum Vereador falar nem eu nem nenhum não se existe isso mas tem vereador que acha que é dono da cidade dono do bairro dono da câmara que acha que manda em tudo não manda nessa Câmara a ordem Entrando nos assuntos que são para ser dito talvez por isso pelos assuntos que eu tenho alguns quiseram sair porque talvez incomode Presidente eu ouço muito com muita ência que nós temos a melhor Saúde do Estado é a melhor saúde é a melhor saúde Você sabia que a melhor saúde não tá pagando consórcio há meses não tá os consorciados não estão recebendo eu recebi mais de 10 ligações de médicos enfermeiros técnicos de enfermagem que não estão recebendo estão trabalhando sem receber eles pedem para não falar eles ficam assustados porque que tem medo de ser perseguido de perder suas Porque como como infelizmente o nosso consórcio deveria ser uma coisa a política mas quem manda são as ferramentas políticas eles T medo de se manifestar às vezes numa rede social de se manifestar publicamente e mostrar que eles não estão recebendo seus salários porque tem sabem que se fizerem isso vão ficar sem vão mandar eles embora e eles vão ficar sem receber é olha o quanto é humilhante para um médico para um técnico de enfermagem para um enfermeiro enfim para profissional de saúde ter que não receber o seu salário e ficar quieto porque se falar tá fora além disso além disso nós vereadores que estão aqui presentes são testemunhas disso a UPA tá há meses sem raio x há meses sem Raio X tem nós temos técnicos de radiografia de radiologia né que operam o raio x efetivos que estão lá sem receber vão lá cumprir horário mas não recebe sem receber perdão sem trabalhar vão lá cumpre horário recebem Porque estão lá para fazer isso mas não tem raio x para poder fazer aí o que que tá acontecendo hoje se a pessoa chega na UPA com a suspeita de fratura e precisa fazer um raio x ela é encaminhada para uma clínica particular que recebe por um serviço que o município já paga uma clínica particular que recebe pelo serviço que o município já paga ou seja o município paga duas vezes pelo serviço e além disso E além disso ainda tem um outro problema que é qual só pelo que eu sei apenas uma clínica tá prestando esse serviço a quem interessa a quem interessa a pessoa quando ela chega na UPA ela fica horas esperando às vezes para ter uma ambulância para levar ele para fazer o raio x nessa clínica particular para depois voltar dependendo do horário ele tem que esperar até a clínica abrir para estar fazendo o raio X é a melhor Saúde do Estado é a melhor Saúde do Estado Outro ponto tenho sido procurado também por empresas que prestam serviço no município de Maratáizes empresas que prestam serviço no campo de obras e outros tipos de contrato tem empresa que tá com milhões não tô falando milhares nem centenas de milhares falando de milhões de reais para receber do município o município não paga não paga e Alega o quê nós não estamos com recurso vai ter que esperar um pouco para receber mas não pode parar o serviço tem que continuar o serviço mas não tá pagando empresas que têm milhões de reais para receber do município e não recebem o município que tá todo organizado nós aprovamos nessa casa recentemente um plano de cargos e salários que não era bom que não era bom pra maioria infelizmente passou era bom para alguns isso esse plano não foi ainda aplicado e eu digo aqui para vocês dificilmente será por um motivo Essa casa foi notificada tá aqui para quem tiver acompanhando a gente um alerta da possibilidade de adoção de mecanismo de ajuste fiscal o que que é isso é o Tribunal de Contas informando o município está gastando mais do que arrecada o município está gastando mais do que arrecada o próprio documento diz o seguinte as receitas correntes ou seja o dinheiro que entrou no município nos últimos 12 meses foi 401 milhões e uns quebradinhos sendo que o município tem que manter o patamar de no máximo 95% de gasto para poder não





sobrecarregar que daria 381 milhões hoje o município já gastou nos últimos 12 meses R 46 milhões de reais ou seja gastou além daquilo que arrecadou E aí vem as medidas que tem que ser aplicadas ao município um ficam proibidas concessões de vantagem aumentos e reajustes dois criação de cargo três alteração de estrutura de carreira quatro admissão de contratação de pessoal 5 concurso público 6 com criação de auxílio 7 criação despesa obrigatória e o reajuste despesa obrigatória ou seja de acordo com a lei não se pode fazer isso por conta do gasto ou seja nós aprovamos uma lei aqui que eu volto a dizer não era boa não era boa mas foi aprovada nessa casa o Prefeito vetou Não sei se o vereadores sabem disso o prefeito vetou as emendas que foram feitas as poucas emendas que foram aceitas por essa por esses vereadores inclusive proposta por esses vereadores foram vetadas por exemplo a mudança do do gente arrecadação que a gente tinha mantido no campo dos fiscais voltou atrás Eles voltam para carreira administrativa a mudança que nós fizemos do dos guarda-vidas voltou atrás Eles voltam pro menor patamar de salário as nossas emendas foram todas arquivadas foram rejeitadas vetadas pelo prefeito Mas falando ainda sobre o plano como é que a gente aplica o plano se a lei diz que agora não pode criar cargo tá criando cargo no plano não pode e eh conceder vantagens aumentos e reajustes tá criando não pode alterar a estrutura de carreira tá alterando não pode fazer admissão e contratação lá tá criando cargos ou seja vai fazer admissão e contratação a partir daí concurso público não se aplica criação de auxílio existe lá também criações de despesas e reajuste obrigatório ou seja o município tá gastando mais do que tem o município tá gastando mais do que tem E aí não tem outra escolha tem que gast aí você me fala com menos de 2 meses para eleição o município vai cortar gasto Vai nada vai nada vai gastar mais vai gastar mais do dinheiro do povo do dinheiro da população para tentar fazer o que eger candidato quando tá aqui não é opinião aqui é o tribunal de contando a gente a sua cando do que tá arrecadando gente qualquer pessoa que tenha na sua casa seja responsável pelos gastos da casa sabe que se eu gastar mais do que eu recebo vai dar problema eu não vou conseguir pagar eu vou dever e o município tá fazendo sem medo de punição sem preocupação alguma E aí eu me pergunto e essa casa que é a fiscal do município que é fiscal do gasto público vai continuar se omitindo isso é inaceitável obrigado boa noite.

Willian - Obrigado Vereador Cléverson, quero informar os senhores vereadores que a ata da sessão ordinária realizada no dia 6 de Agosto de 2024 sobre protocolo de número 9300 935 2024 e a ata da sessão extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2024 sobre protocolo de número 937 2024 está à disposição para apreciação dos nobres e edis pois bem nós temos aqui uma ata para votar somente uma ata nesse momento colocamos a ata da sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024 sobre protocolo de número 751 de 2024 em discussão, Vereador Cléberson.

Cleverson – tem como?

Willian – Sim, para votar a ata sim que a ata é diferente de projeto a discussão nenhum Vereador discutir a ata da sessão dia 25 de junho de 2024 está em votação os vereadores que aprovam permaneça sentado aprovado pela maioria dos vereadores presentes registrando a ausência do vereador Silas, do vereador Erimar, do Vereador Luiz, do vereador André, do vereador Jorginho de Brejo dos Patos, Vereador Rogério Dedel, Vereador Gilson Motté e o vereador Isaque, portanto a ata foi aprovada lamentável a demandado dos





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29340-000

Fone: +55 28 3532 3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

vereadores numa sessão onde nós fazemos uma sessão por semana quatro por mês né na hora de trabalhar Vereador vai embora né é uma pena mas como nós hoje nessa sessão tínhamos apenas uma ata para votar conseguimos votar a ata com o corum que aqui está OK, não havendo nenhum material ser discutido votado agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente sessão.



CÂMARA MUNICIPAL

Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500320031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA



<http://www3.cmmarat...br/spl/>